

CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2022

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 52.854.775/0001-28, com sede na Praça Dr H E Ower Sandolth, 278, Centro, Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luís Antônio Fiorani**, portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79,, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante **Sr. Luís Antônio Fiorani**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após

prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 8.155,07 (oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e sete centavos) definido no rateio das despesas para o exercício de 2022, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 679,59 (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2022 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita

observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

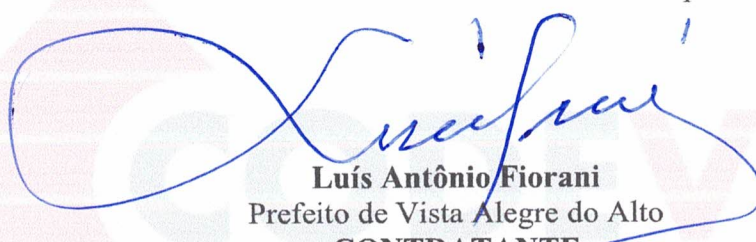
Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

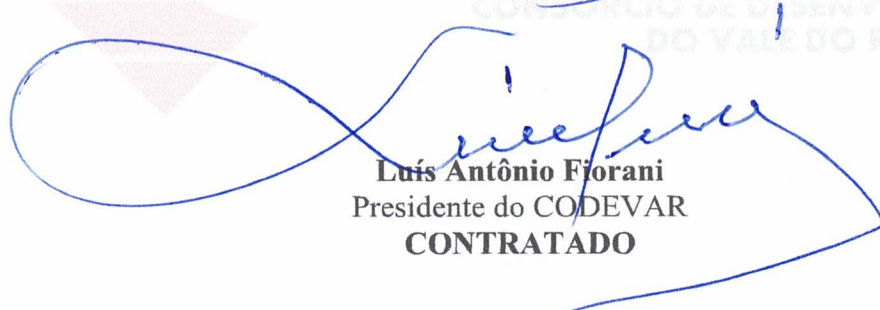
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Olímpia - SP, 31 de outubro de 2021.



Luís Antônio Fiorani
Prefeito de Vista Alegre do Alto
CONTRATANTE



Luís Antônio Fiorani
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO

ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2021 (IBGE) multiplicado por R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos).

PREVISÃO DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1738.02.1.1.02	BARRETOS	R\$ 109.955,94
1738.02.1.1.03	BEBEDOURO	R\$ 69.074,68
1738.02.1.1.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 2.496,45
1738.02.1.1.05	COLINA	R\$ 16.554,89
1738.02.1.1.06	COLOMBIA	R\$ 5.538,47
1738.02.1.1.07	EMBAUBA	R\$ 2.176,94
1738.02.1.1.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 5.166,45
1738.02.1.1.09	GUAIRA	R\$ 36.741,87
1738.02.1.1.10	GUARACI	R\$ 10.129,98
1738.02.1.1.11	ICEM	R\$ 7.443,07
1738.02.1.1.12	JABORANDI	R\$ 6.197,07
1738.02.1.1.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 16.845,92
1738.02.1.1.14	OLIMPIA	R\$ 49.374,53
1738.02.1.1.26	PALMARES PAULISTA	R\$ 12.184,99
1738.02.1.1.27	PARAÍSO	R\$ 5.817,04
1738.02.1.1.16	PIRANGI	R\$ 10.256,36
1738.02.1.1.16	SANTA ADELIA	R\$ 13.918,71
1738.02.1.1.17	SEVERINIA	R\$ 15.859,80
1738.02.1.1.18	TABAPUÃ	R\$ 11.179,29
1738.02.1.1.19	TAIAÇU	R\$ 5.647,94

1738.02.1.1.20	TAIUVA	R\$ 4.950,18
1738.02.1.1.21	TAQUARAL	R\$ 2.505,35
1738.02.1.1.22	TERRA ROXA	R\$ 8.456,78
1738.02.1.1.23	VIRADOURO	R\$ 17.028,37
1738.02.1.1.24	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 8.155,07
Total		R\$ 451.493,43

PREVISÃO DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2022
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL (Secretário Executivo)	R\$ 169.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 49.010,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 51.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 107.280,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 9.600,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 60.353,43
	Total	R\$ 451.493,43

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2022, será de R\$ 451.493,43 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.

